

Projeto de Resolução

05
05/83



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º

267/83

EXERCÍCIO 19

83

"CRIA O DISTRITO DE BE-
BEDURO"

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Setembro do
ano de mil novecentos e 83, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 05/83.

" CRIA O DISTRITO DE BEBEDOURO "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta o seguinte:-

RESOLUÇÃO Nº 05/83.

Art. 1º - Fica criado no Município e Comarca de Linhares, o Distrito Administrativo de Bebedouro.

Art. 2º - A sede do Distrito ora criado é o Povoado de Bebedouro, que fica elevado a Categoria de Vila.

Art. 3º - Divisas Interdistritais:-

a) Divisa com o distrito de Linhares.

Inicia na margem sul do Rio Doce; em um ponto passa a linha reta que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das Palmas, à cabeceira do Rio Quartel; segue pela margem sul do Rio Doce até o ponto onde passa a linha reta que liga a extremidade sul do canal de drenagem do D.N.O.S que sai no desaguadouro de Lagoa Durão, à foz do Rio do Norte na Lagoa do Aguiar.

b) Divisa com o Distrito de Regência.

Segue por esta linha reta até a foz do Rio do Norte, na divisa com o Município de Aracruz.

c) Divisa com o Município de Aracruz.

Segue a divisa municipal até a Estrada Federal - / BR-101.

d) Divisa com o Distrito de Desengano.

Segue pela BR-101 até Rio Quartel; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO Fls-02.

Continuação da Resolução nº 05/83.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mes de setembro de mil novecentos e oitenta e treis.

Maria Edina Fioroti
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.

Alaydes Antonio Armani
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

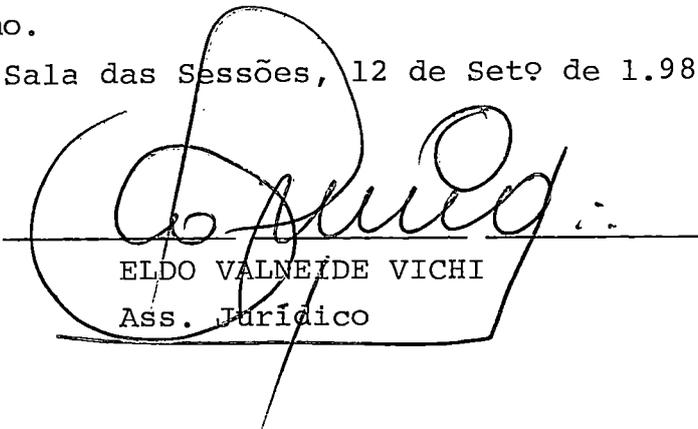
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 267/83
" CRIA O DISTRITO DE BEBEDOURO "

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

Tendo em vista ter o Projeto de Resolução nº 276/83 que " CRIA O DISTRITO DE BEBEDOURO " atendido os dispositivos da Lei Constitucional, somos pelo / procedimento do mesmo.

Sala das Sessões, 12 de Setº de 1.983.


ELDO VALNEIDE VICHI
Ass. Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 267/83 - que " CRIA O DISTRITO DE BEBEDOURO ", por ser constitucional, conforme recomendação do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 12 de setembro de 1.983.

Presidente: José Maria Viana de Souza

Relator: Sebastião Gomes Batista

Membro: Wilson Ferreira Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 267/83

A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município e Comarca de Linhares, o Distrito Administrativo de Bebedouro.

Art. 2º - A sede do Distrito ora criado é o Povoado de Bebedouro, que fica elevado a Categoria de Vila.

Art. 3º - Divisas Interdistritais:

a) Divisa com o distrito de Linhares.
Inicia na margem sul do Rio Doce; em um ponto onde passa a linha reta que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das Palmas, à cabeceira do Rio Quartel; segue pela margem sul do Rio Doce até o ponto onde passa a linha reta que liga a extremidade sul do Canal de drenagem do D.N.O.S. que sai no desaguadouro de Lagoa do Durão, à foz do Rio do Norte na Lagoa do Aguiar.

b) Divisa com o Distrito de Regência.
Segue por esta linha reta até a foz do Rio do Norte, na divisa com o Município de Aracruz.

c) Divisa com o Município de Aracruz.
Segue a divisa municipal até a Estrada Federal BR-101.

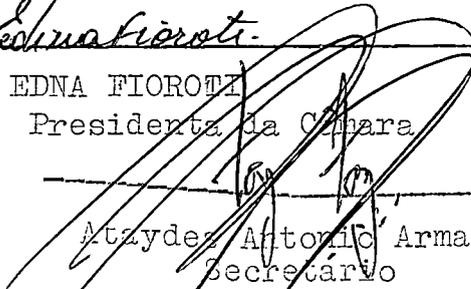
d) Divisa com o Distrito de Desengano.
Segue pela BR-101 até o Rio Quartel; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Linhares, em de setembro de 1983.


VALDIR PRADO SELESTRINI
-Vice-Presidente


MARIA EDNA FIOROTI
Presidenta da Câmara


Atzydes Antonio Armani
Secretário